



PARECER ÚNICO Nº 1248509/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05373/2017/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP + LI + LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: Wilton da Conceição Ferreira – ME	CNPJ: 22.734.299/0001-40		
EMPREENDIMENTO: Wilton da Conceição Ferreira – ME	CNPJ: 22.734.299/0001-40		
MUNICÍPIO(S): Diamantina	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT 18º 06' 11,23" LONG 43º 31' 55,68"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
NOME: Parque Estadual do Biribiri – PEBI			
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL:		
UPGRH: JQ1	SUB-BACIA: Córrego Duas Pontes		
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consultoria Terra Viva LTDA – ME/Gustavo Vinícius Silva Campos		REGISTRO: CREA-MG: 173417/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 30/2017		DATA: 11/10/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Júnior Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

1. Introdução

O empreendimento Wilton da Conceição Ferreira – ME protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 07/04/2017, por meio do qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0310645/2017 B, que instrui o processo administrativo de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes. Em 01/06/2017, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 05373/2017/001/2017 a qual se refere este Parecer Único.

Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade da Consultoria Terra Viva LTDA – ME.



No dia 11 de outubro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento do Licenciamento ambiental, tendo sido gerado Relatório de Vistoria nº 30/2017.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes para a atividade de **“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”**, código **A-03-01-8**, classe 3 (Porte pequeno e Potencial Poluidor médio), conforme DN 74/04.

O empreendimento em questão foi classificado na “classe 3” devido a sua localização na zona de amortecimento do Parque Estadual do Biribiri, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 138/2009.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão está localizado na Fazenda Cacheira- Grupiara dos Tibães, Distrito de Mendanha, município de Diamantina – MG e possui processo no DNPM de número 831.912/2016. A substância de interesse é areia com produção bruta anual de 30.000 m³/ano.



Figura 01: Área do empreendimento.

A Fazenda Grupiara dos Tibães possui uma área total de 173,7122 ha onde o uso e ocupação do solo descrevem-se da seguinte maneira:



Quadro 01: Uso e ocupação do solo.

Uso e ocupação do solo	Área (ha)
Vegetação nativa (ha)	85,1314
Pastagem (há)	15,37 61
Reserva Legal (há)	54,3713
Outros (ha)	4,8286
Areia	12,9334
Área Alagada (ha)	1,0714
Total (ha)	173,7122

A propriedade possui uma infra-estrutura composta por casa sede, curral, área de lazer, pomar e três tanques para a criação de peixes. Atualmente não há pessoas residindo na propriedade, pois a mesma é utilizada apenas aos finais de semana para lazer. O efluente sanitário gerado na sede da propriedade é direcionado para um sistema de fossa séptica.

2.1. Método de Lavra

O empreendimento em questão tem como objetivo extrair a areia depositada nas margens (fora da área de APP) do Rio Jequitinhonha pelos antigos garimpos de diamante e ouro que ocorreram na região. O método de extração utilizado será o de lavra a céu aberto e para exercer a atividade serão necessários apenas uma máquina pá carregadeira e dois caminhões basculantes. A área total de extração é de 2,61 há e o material (areia) encontra-se depositado a céu aberto.

O processo de exploração será efetuado de forma mecanizada, envolvendo as seguintes etapas:



Figura 02: Esquema ilustrando as etapas da exploração.

O método de extração é de lavra a céu aberto utilizando 2 caminhões basculantes e um 1 carregadeira.



Figura 03: Processo de extração de areia com pá carregadeira.

O acesso utilizado para se chegar à área de lavra e que também será utilizado para escoar o material extraído já se encontra implantado, não havendo necessidade de novas aberturas.

Não haverá geração de rejeito e/ou estéril neste empreendimento e também não será necessária a implantação de depósito de material extraído na área de lavra. Todo o material extraído será enviado para o depósito localizado em Menganha, conforme informado nos documentos do processo. O empreendimento funcionará de segunda a sexta até as 16 horas, sendo que nos finais de semana e feriados as atividades deverão ser paralisadas.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Caracterização do Meio Biótico

3.1.1. Flora

Para caracterizar a vegetação da área do empreendimento foi realizado levantamento fitossociológico, através de campanha de campo e de dados secundários. A partir do levantamento realizado verificou-se que não há espécies da flora constante nas Listas Oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

O empreendimento encontra-se instalado em área do Bioma Cerrado, porém a área onde ocorrerá a intervenção está desprovida de vegetação. Isso se explica pelo fato desta área ter sido, no passado, ocupada por garimpos clandestinos que eram bastante comuns nas margens do Rio Jequitinhonha. Então, é importante deixar claro que para exercer a atividade não será necessário suprimir a vegetação local.



As áreas de preservação permanente do empreendimento encontram-se preservadas e não sofrerão intervenção durante operação da atividade. Como forma de proteger as APP's será solicitado ao empreendedor através de **condicionante** que estas sejam demarcadas, para que no momento da operação não ocorra intervenções indesejadas.

3.1.2. Fauna

O diagnóstico da herpetofauna foi realizado com base nos planos de manejo do Parque Estadual do Biribiri (PEB) (IEF 2004a) e Parque Estadual do Rio Preto (PERP) (IEF 2004b). A avifauna e a mastofauna foram diagnosticadas com base no plano de manejo do PEB (IEF 2004a).

Nenhuma espécie de anfíbio registrada consta em alguma categoria de ameaça nas listas vigentes. Dentre todas as espécies de répteis registradas, apenas uma se encontra em alguma categoria de ameaça nas listas vigentes, o lagartinho-de-crista (*Eurolophosaurus nanuzae*), classificado como quase ameaçado globalmente (IUCN 2015).

Foram registradas cinco espécies avifauna classificadas em alguma categoria de ameaça de acordo com as listas vigentes. O macuco (*Tinamus solitarius*) é classificado como quase ameaçado globalmente e em perigo estadualmente, a codorna-mineira (*Nothura minor*) é vulnerável globalmente e em perigo nacional e estadualmente, o beija-flor-de-gravata-verde (*Augastes scutatus*), a jandaia-de-testa-vermelha (*Aratinga auricapilla*) e a campainha-azul (*Porphyrositta caerulescens*) são classificados como quase ameaçados globalmente e o capacetinho-do-oco-do-pau (*Poospiza cinerea*) é vulnerável globalmente e ameaçado nacionalmente (IUCN 2016, MMA 2014, COPAM 2010).

Das espécies da mastofauna registradas, sete encontram-se em alguma categoria de ameaça de acordo com as listas vigentes, são elas: 1) tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), vulnerável estadual, nacional e mundialmente, 2) mocó (*Kerodon rupestris*), vulnerável nacionalmente, 3) jaguatirica (*Leopardus pardalis*), vulnerável em Minas Gerais, 4) onça-parda (*Puma concolor*), vulnerável estadual e nacionalmente, 5) lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) quase ameaçado globalmente e vulnerável nacionalmente, 6) raposinha (*Lycalopex vetulus*), vulnerável nacionalmente, 7) caititu (*Pecari tajacu*), vulnerável estadualmente.

Embora algumas espécies da fauna classificadas como ameaçadas tenham sido registradas através dos dados bibliográficos, é importante ressaltar que os estudos utilizados para o diagnóstico da fauna foram realizados em Unidades de Conservação, ou seja, com pressões antrópicas mínimas. A área do empreendimento está localizada em uma região antropizada, com presença de sítios, criação de gado e por outros empreendimentos extractores de areia.

A área do empreendimento é classificada como de extrema prioridade para a conservação da fauna. Além disso, sua proximidade com uma Unidade de Conservação de Proteção Integral resulta em uma maior importância. Atividades conjuntas com os objetivos do Parque Estadual do Biribiri, como prevenção e combate ao fogo, proteção e recuperação



de matas ciliares e atividades de educação e conscientização devem ser mais efetivas para a conservação da fauna.

3.2. Caracterização do Meio Físico

A área de estudo encontra-se no distrito de Mendanha localizado a 27 Km do município de Diamantina e está inserido dentro da bacia hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1).

Em termos regionais, o empreendimento situa-se no domínio geomorfológico da Serra do Espinhaço. O relevo do município de Diamantina é predominantemente serrano e ondulado, com escassas áreas planas. A sede do município é cortada pela Serra dos Cristais no sentido N-S, formada por rochas metassedimentares, como os Quartzitos e originam morfologicamente um relevo de ruíniforme e algumas porções mais aplainadas na medida em que se afasta da serra.

O empreendimento localiza-se próximo à margem esquerda do rio Jequitinhonha. A área da propriedade encontra-se nas sub-bacias do córrego Duas Pontes e de um corpo de água (sem nome) afluente do rio Jequitinhonha. Ambos se localizam na margem esquerda do rio Jequitinhonha e suas nascentes encontram-se no Parque Estadual do Biribiri. Vale ressaltar a presença de lagoas formadas quando das atividades de garimpo, chamadas de catas, que atualmente constituem o ecossistema da região.

Segundo o IGAM, o clima na bacia é considerado semi-úmido, com período seco durando entre quatro e cinco meses por ano, situando-se a disponibilidade hídrica entre 2 e 10 litros por segundo por quilômetro quadrado.

3.3. Caracterização do Meio Socioeconômico

O acesso à sede do Distrito de Mendanha é feito pela BR 367. Partindo de Diamantina pela BR 367 percorre-se aproximadamente 25 Km até o referido distrito e a partir de Mendanha até a sede do imóvel onde se localiza a lavra percorre-se mais 1,67 km.

A população de Mendanha em 2010 era de aproximadamente 640 habitantes e o distrito conta com um posto de saúde, telefonia fixa, água tratada pela COPANOR (COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A), energia elétrica e seu principal atrativo é o turismo.

A região apresenta vários atrativos turísticos, culturais e religiosos que são preservados e mostram influência direta e indireta com a história, sendo um dos lugares mais procurados e visitados na região.

Para ter acesso a área da futura lavra é necessário utilizar o acesso que passa pelo distrito, sendo que parte do acesso é de chão batido (terra) e parte de blocos. A distância entre a área de lavra e o povoado é de aproximadamente 1,67 quilômetros e a partir daí os caminhões que escoam a produção irão transitar pelas ruas do distrito (na margem esquerda) até a BR 367 por onde segue até acessar novamente Mendanha (margem direita), percorrendo novamente as ruas do distrito.



Visto que o empreendimento irá utilizar as vias de acesso do distrito e haver muitas residências próximas, será solicitado através de **condicionante** que a rota utilizada pelos caminhões seja devidamente sinalizada com placas de advertência, visando a segurança dos moradores e usuários da via.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não haverá necessidade de captar água para que o empreendimento opere, já que a atividade de extração de areia neste empreendimento não se fará através de dragagem em curso d'água, como é bastante comum na região. A água para consumo humano será captada no Distrito de Mendanha e armazenada em garrafas térmicas.

5. Reserva Legal

A área de reserva legal apresenta conservada, localizada no interior da propriedade, conforme planta topográfica da Fazenda Cachoeira Grupiara dos Tibães. A Reserva Legal Possui uma área de 54,3713 ha em uma única gleba, equivalente a 30,30% da área do imóvel, apresentando vegetação característica do cerrado. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

6. Principais Impactos e Medidas Mitigadoras

Os resíduos sólidos que poderão ser produzidos no empreendimento são papelão, papéis, plásticos, resíduos orgânicos. Já os efluentes líquidos serão oriundos da casa localizada na sede da propriedade e que é utilizada eventualmente. **Medidas Mitigadoras:** Os resíduos sólidos serão separados e receberão destinação adequada. Os resíduos orgânicos (gerado em pequena quantidade) serão destinados a compostagem para que posteriormente sejam utilizados no pomar da propriedade. Os demais resíduos serão encaminhados para a coleta municipal, no Distrito de Mendanha. O abastecimento e a manutenção de máquinas e equipamentos serão realizados no Posto de abastecimento do distrito de Mendanha, dessa forma não haverá geração de resíduos perigosos.

Os ruídos e as emissões atmosféricas (fumaça e poeira) geradas no empreendimento são provenientes dos equipamentos utilizados para extração do minério, ou seja, pelo caminhão e pela pá carregadeira, e durante o transporte do material. **Medidas Mitigadoras:** Os equipamentos e veículos deverão passar por manutenção periódica e aferições para minimizar a emissão de fumaça.

Poderão ocorrer acaso não adotadas as medidas adequadas, o assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos, bem como a alteração da qualidade da água devido a processos erosivos e lixiviação proveniente da extração. **Medidas Mitigadoras:** Para mitigar o assoreamento de cursos de água e alteração na sua qualidade, ao redor da área de extração serão escavadas canaletas para águas pluviais que encaminharão as águas para uma bacia de decantação escavada. Após a decantação, a água seguirá para um corpo de água. Foi proposto pelo empreendedor monitorar a qualidade da



água em sua propriedade, a montante e a jusante do empreendimento. Será solicitado através de **condicionante** que o empreendedor realize o monitoramento das águas superficiais, conforme Anexo II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011. As análises deverão ser realizadas em um curso d'água afluente do Rio Jequitinhonha localizado na propriedade, sendo um ponto a montante do empreendimento e outro imediatamente após o empreendimento, conforme coordenadas apresentadas no Anexo II.

Poderão ocorrer incômodos à população do local devido ao tráfego de caminhões utilizados no transporte da areia. **Medidas Mitigadoras:** Para evitar reclamações da população com relação à emissão de poeira nas vias por onde ocorrerá o tráfego de caminhões recomenda-se, quando necessário, que seja adotada a umidificação desses acessos. Os horários estabelecidos para a operação do empreendimento e a sinalização dos acessos a serem utilizados também visam à minimização dos impactos sobre a população.

Serão implantadas ações de Educação Ambiental voltadas para os funcionários da empresa e para a comunidade próxima. Outra ação prevista é a implantação de coleta seletiva dentro do empreendimento e a conscientização dos vizinhos sobre preservação e recomposição de áreas de preservação permanente e prevenção e combate a incêndios. Serão construídos aceiros na área do empreendimento e os funcionários serão capacitados para que caso haja incêndio na área ou próximo dela eles possam ajudar no seu combate.

O empreendedor propôs a execução dos Programas, Plano e Projeto citados abaixo para controle e mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento.

- Programa de Priorização de Mão-de-Obra e Fornecedores Locais;
- Programa de Contenção de Processos Erosivos;
- Programa de Educação Ambiental;

Programas de Manutenção Veículos, Troca de Óleos e Combustíveis (Esse programa somente será executado caso o empreendedor opte por realizar as atividades de manutenção e abastecimento dos equipamentos na área do empreendimento, sendo que o mesmo desenvolve todas as atividades na comunidade de Mendanha especificamente no Posto local do distrito);

- Programa de Destino Final de Resíduos;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
- Programa de Controle das Emissões Atmosféricas;
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos;
- Projeto de Recuperação de Área Degrada.

7. Compensações Ambientais

O empreendimento é classificado como classe 3 conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2014 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Para implantação e operação do empreendimento não haverá



supressão de vegetação, intervenção em APP e intervenção no patrimônio espeleológico. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista para o empreendimento.

8. Controle Processual

O presente processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo **Formulário de Orientação Básica - FOBI nº 0310645/2017**.

Trata-se o processo administrativo de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes com fundamento nas Deliberações Normativas do COPAM nº 74, de 2004.

O pedido da licença foi devidamente publicado em periódico regional (f. 361), conforme previsão contida no art.4º da Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

Em relação ao pagamento dos custos de análise, é o empreendimento isento nos termos do art.6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, por ser enquadrado como microempresa, conforme demonstra certidão emitida pela JUCEMG, (fl.12).

Quanto à comprovação de inexistência de débitos ambientais, consta nos autos do processo, à página 363, conforme exigido pela Resolução SEMAD nº 412, de 2005, a certidão negativa de débitos.

O empreendedor apresentou a **declaração** de conformidade do município (Diamantina) abrangido pelo empreendimento, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997, constante às f. 09.

Observa-se ainda que foram analisadas questões referente à Reserva Legal e APP da propriedade onde está instalado o empreendimento, sendo, inclusive, exigido e apresentado o CAR (fls.3645/367), conforme se observa do presente parecer.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, não havendo óbice para apreciação e deliberação pela SUPRAM Jequitinhonha, na pessoa de seu superintendente.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha manifesta pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes, para o empreendimento **Wilton da Conceição Ferreira – Me**, para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, no município de Diamantina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintende Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação para Pesquisa (LOP) do Wilton da Conceição Ferreira.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação para Pesquisa (LOP) do Wilton da Conceição Ferreira.

Anexo III. Relatório fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Wilton da Conceição Ferreira - Me

Empreendedor: Wilton da Conceição Ferreira – Me

Empreendimento: Wilton da Conceição Ferreira – Me

CNPJ: 22.734.299/0001-40

Municípios: Diamantina

Atividade(s): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Código(s) DN 74/04: A-03-01-8

Processo: 05373/2017/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer.	Durante a vigência da licença
02	Demarcar a área de exploração, separando as áreas de preservação permanente – APP's e apresentar relatório fotográfico para comprovação do cumprimento da condicionante.	Antes de qualquer intervenção.
03	Sinalizar com placas de advertência os locais por onde os caminhões irão trafegar e apresentar relatório fotográfico para comprovação do cumprimento da condicionante.	Antes de qualquer intervenção.
04	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução dos programas propostos no PCA.	Durante a vigência da licença
05	Executar o Projeto de Recuperação de Área Degrada – PRAD.	Conforme cronograma apresentado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO do empreendimento Wilton da Conceição Ferreira - Me

Empreendedor: Wilton da Conceição Ferreira – Me

Empreendimento: Wilton da Conceição Ferreira – Me

CNPJ: 22.734.299/0001-40

Municípios: Diamantina

Atividade(s): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Código(s) DN 74/04: A-03-01-8

Processo: 05373/2017/001/2017

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossa Séptica)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxa	1ª amostragem 90 dias após concessão da LP+LI+LO e as demais anualmente

2. Qualidade da Água

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Curso d'água sem nome ponto localizado a montante do empreendimento (Coordenada UTM X: 655564/Y: 7997148) e ponto localizado imediatamente a jusante do empreendimento (Coordenada UTM X: 655194/Y: 7997909)	óleos e graxas; cor; pH; sólidos em suspensão; sólidos dissolvidos; sólidos sedimentáveis; Sólidos totais fixos; turbidez; coliformes fecais; coliformes totais.	Semestral, durante a validade da licença, sendo que a primeira análise deverá ser realizada antes de qualquer intervenção.

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados anualmente a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs.(**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Norm(*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE



Deverão ser apresentados laudos técnicos conclusivos de profissionais habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's). As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEAM (ver endereço eletrônico: <http://www.feam.br> – MONITORAMENTO). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade nº 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3531-2650).

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III

Relatório fotográfico.



Foto 01: Área de Intervenção



Foto 02: APP



Foto 03: Infraestrutura



Foto 04: Sistema de Fossa Séptica